

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO N. 8516938-29.2023.8.06.0000

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cadeira de rodas, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretária Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede judiciária, Sede administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/05/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambé, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de cadeira de rodas, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretária Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede judiciária, Sede administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 2.2. A licitação será dividida em 2 lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo 2 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 4.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 4.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 4.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 5.1.4. receber as propostas de preços;
- 5.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 5.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.9. receber a documentação de habilitação;
- 5.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 5.1.12. declarar o vencedor;
- 5.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 5.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 5.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 5.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 5.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do

Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

5.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

5.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.
- 5.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 5.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 5.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 5.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 5.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1.1. Valor unitário do item;
- 5.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 5.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.9.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 5.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 5.9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote**.
- 5.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

5.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação

do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 5.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 5.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

5.9.29.2. empresas brasileiras;

5.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.10. DA LICITANTE ARREMATANTE

5.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

5.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**.

5.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

- 5.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 5.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 5.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 5.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou

inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.8.1. conter vícios insanáveis;

5.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.11.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.11.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

5.11.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.13. A proposta deverá explicitar:

5.11.13.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.11.13.2. Número do processo e do Pregão;

5.11.13.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.11.13.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.11.13.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.11.13.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.11.14. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.11.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

5.12.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**,

no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

- 5.12.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.
- 5.12.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 5.12.3** acima.
- 5.12.6. O readequamento de que trata o **item 5.12.3** deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de **7,5%** (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a **7,5%** (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 5.12.7. “VFP – Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV – Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 5.12.8. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- 5.12.9. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 5.12.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 5.12.11. Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.12.11.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.12.11.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

- 5.12.11.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.12.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 5.12.14. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 5.12.15. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.12.16. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 5.12.17. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 5.12.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 6.1.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 6.1.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas

em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

6.1.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.1.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.1.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

6.1.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.1.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

6.1.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.1.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

6.1.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.1.8. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;

6.1.1.9. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;

6.1.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

6.1.1.12. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

6.1.1.13. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;

6.1.1.14. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo 7 do Edital**;

6.1.1.15. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de

obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

- 6.1.1.16. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 deste Edital**.
- 6.1.1.17. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital**.
- 6.1.1.18. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 6.1.1.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.20. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 6.1.1.21. O(s) documento(s) referente(s) ao item 6 anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 6.1.1.22. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 6.1.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 6.1.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- 6.1.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.
- 6.1.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 6.1.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.1.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.1.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.1.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 6.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 6.1.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.1.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.1.7. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.1.8. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pelo TJCE.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TJCE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 9.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

- 9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 10.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
- 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 10.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida.

- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 11.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 11.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 11.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante, pelo candidato a cadastramento ou a renovação de cadastro, pelo detentor de preço registrado e pelo credenciado:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante às licitações:
 - 12.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 12.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 12.1.8.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 12.1.8.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 12.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 12.2. Inclui-se no **item 12.1.4 deste Edital** a hipótese de o licitante apresentar declaração ou documento relacionado a capacidade econômico-financeira que não confira com a realidade.
- 12.3. Considera-se incurso no **item 12.1.8.1 deste Edital** o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.
- 12.4. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico

comercial com a licitante em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da licitante, ou parente destes em até segundo grau.

- 12.5. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.3 deste Edital**, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do instrumento convocatório ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.
- 12.6. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.
- 12.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 12.7.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.7.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;
 - 12.7.3. Graves:
 - 12.7.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.7.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.7.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.7.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.7.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.7.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.7.3.7. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
 - 12.7.4. Gravíssimos:
 - 12.7.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida
 - 12.7.4.2. Para o certame ou prestar declaração falsa durante a
 - 12.7.4.3. Licitação ou a execução do contrato;

- 12.7.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.7.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.7.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.7.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.8. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 12.7.3.2 deste Edital**.
- 12.9. Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.
- 12.10. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Edital e seus anexos, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 12.10.1. Advertência;
 - 12.10.2. Multa, na forma prevista neste Edital, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;
 - 12.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Edital, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;
 - 12.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.11. A sanção prevista no **item 12.10.1** deste Edital será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto neste Edital e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.
- 12.12. As sanções previstas nos **itens 12.10.3 e 12.10.4** deste Edital deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da

Administração Pública.

- 12.14. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.
- 12.15. As sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:
- 12.16. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;
- 12.17. Danos advindos do cometimento da infração causados ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;
- 12.18. Vantagem auferida em virtude da infração;
- 12.19. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 12.20. Reincidência das infrações por parte da contratada;
- 12.21. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.22. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 12.22.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:
- 12.22.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.22.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;
- 12.22.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;
- 12.22.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;
- 12.22.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- 12.22.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

- 12.22.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:
- 12.22.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;
 - 12.22.2.2. O infrator seja primário;
 - 12.22.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - 12.22.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
 - 12.22.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;
 - 12.22.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.23. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 12.23.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
 - 12.23.2. Desabastecimento de produto essencial;
 - 12.23.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 12.24. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 12.25. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Edital de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenas por decisão administrativa irrecorrível.
- 12.26. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 12.27. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 12.28. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será

substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

- 12.29. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 12.30. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
- 12.31. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 12.32. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.
- 12.33. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.
- 12.34. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.
- 12.35. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e seus anexos, quando cabíveis.
- 12.36. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no **item 12.1 do Edital**, será aplicada multa nos percentuais de:
- 12.36.1. 2% (dois por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como mediano;
- 12.36.2. 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como grave;
- 12.36.3. 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como gravíssimo.
- 12.37. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

- 12.38. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 12.39. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 12.40. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme minuta da Ata de registro de preços – **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada FORNECEDORA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o termo de contrato ou instrumento congênere, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. A FORNECEDORA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.
- 13.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

- 14.1. As condições, especificações das regras da aquisição, encontram-se no Termo de

Referência – anexo 1 deste Edital.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 13** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 17.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 12** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, e no Instrumento Contratual ou equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 18.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e Instrumento Contratual ou equivalente.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 19.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
 - 19.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 19.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
 - 19.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções, deste Edital.
 - 19.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - 19.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 19.1.8. por ordem judicial;

- 19.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 19.2. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 19.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.1.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.1.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.1.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.1.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

- 20.1.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.1.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 20.1.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.1.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.1.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 2 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 20.1.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.1.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 20.1.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

- 20.1.18. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 20.1.19. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 20.1.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 20.1.21. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta da Ata de Registro de Preços e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 20.1.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.1.23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 13 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 11 de abril de 2025.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência para registro de preços visa descrever detalhadamente a pretensão de aquisição CADEIRAS DE RODAS, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretária Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede judiciária, Sede administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) do Poder Judiciário Cearense, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	QUANT. LOTE 2 – COTA RESERVADA
1	CADEIRAS DE RODAS	UNIDADE	187	60

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	TERMO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.6. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 1.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
 - 1.7.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*
- 1.8. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:
 - 1.8.1. *Art 86. “§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

- 1.9.** Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:
- 1.9.1.** Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
- 1.9.2.** Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Suprimentos e Logística.
- 1.9.3.** Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
- 1.9.4.** Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.
- 1.10.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.
- 1.10.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.10.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.10.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1.** Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
- 2.2.** A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender à necessidade de acessibilidade e inclusão nas diversas unidades do Poder Judiciário Cearense, incluindo Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretaria Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche

Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC), devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número TJCESEADI_2024_1029.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.
- 3.5. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
 - 3.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que está relacionado à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita das cadeiras de rodas para assegurar acessibilidade aos cidadãos atendidos.
- 4.2. A aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Termo de Referência, permite que o TJCE atenda às normas de acessibilidade e inclusão e se relaciona com o compromisso institucional de promover um ambiente inclusivo, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento de pretendido.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de cadeiras de rodas adequadas para o TJCE pelo período de sua vida útil, garantindo durabilidade, funcionalidade e acessibilidade aos ambientes institucionais. Esta aquisição assegura que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa operar de forma contínua e eficiente, minimizando interrupções e promovendo a inclusão e satisfação de servidores e cidadãos.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. A descrição técnica do objeto e suas características estão descritas no Anexo I – Formação dos lotes e estimativa da contratação.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Em conformidade com o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, deverá ser apresentado um termo escrito de garantia detalhando as condições oferecidas, prazos de cobertura e procedimentos a serem seguidos para o acionamento da garantia contratual do produto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

- 7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.8. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- 7.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 7.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

- 7.13. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- 7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.15. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
- 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
 - 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
 - 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;

8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias;

8.3. Os critérios de sustentabilidade adotados para esta contratação estão diretamente relacionados as cadeiras de rodas a serem adquiridas, com o intuito de atender às exigências de economicidade e desenvolvimento sustentável, alinhando-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e promovendo boas práticas ambientais, sociais e econômicas no processo de contratação.

8.4. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa. As parcelas serão entregues nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04
01	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	65	62	60	60

9.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

9.2.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário;

9.2.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.2.3. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s) e respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14 e Sede Administrativa do TJCE: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.

9.4. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.

- 9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.
- 9.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.7. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.8. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.10. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.
- 9.11. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

9.13.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador de entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022- 01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1.A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a

comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

- 11.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.1.14.** Não será admitida a subcontratação:
- 11.1.14.1.** A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;
 - 11.1.14.2.** A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
 - 11.1.14.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
 - 11.1.14.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

- 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 13.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 13.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.10.** A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 13.11.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2.** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do

- 14.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA;
- 14.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes;
- 14.4.7.** Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE;
- 14.4.8.** Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.2.** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou

apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

15.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

15.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

15.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

15.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Critério de Julgamento da Proposta

16.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

16.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

16.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.2.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

16.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

16.2.3. patrimônio líquido de 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais. A medida é

proporcional ao objeto licitado, já que a aquisição envolve equipamentos de áudio e vídeo que demanda empresa com estrutura financeira para garantir não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência técnica e garantia adequada.

16.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

16.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **FORNECEDORA**.

16.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

16.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

16.3.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

16.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

16.3.1.1.2. Local e data de emissão;

16.3.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

16.3.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

16.3.1.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

16.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

16.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

16.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

17.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

- 17.1.1.** O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;
- 17.1.2.** Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 17.2.** Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar
- 17.3.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 17.4.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 17.5.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 17.6.** O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14, aos cuidados da Chefe da Seção de Almoxarifado do TJCE.
- 17.7.** A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 17.8.** Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 17.9.** As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- 17.9.1.** Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
- 17.9.2.** Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- 17.9.3.** FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
- 17.9.4.** Representante: nome, telefone e e-mail.
- 17.10.** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 17.11.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 17.12.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 17.12.1.** Nome da empresa;
- 17.12.2.** CNPJ;
- 17.12.3.** Itens enviados;
- 17.12.4.** Endereço de destino;
- 17.12.5.** Telefone para contato;
- 17.12.6.** Número do Pregão;
- 17.12.7.** Data do envio.
- 17.13.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 17.13.1.** Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
- 17.13.2.** Desempenho técnico, tais como:
- 17.13.2.1.** Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 17.14.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

- 17.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 17.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 17.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.
- 17.18. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 17.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 17.20. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 17.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail almoxarifado@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 17.22. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.4.** Multa:
- 18.2.4.1.** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,5% sobre o valor global do ata de registro de preços / por dia de atraso

3	Regularização de	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do ata de registro de preços / por dia de atraso
4	Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do ata de registro de preços / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

18.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 18.12.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

- 19.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
 - 19.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 19.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 19.1.4. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- 19.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
 - 19.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.4.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 586.264,38 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme relatório e planilha de preços inseridos nos autos do presente processo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 07 de novembro de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Mônica Nogueira Lima de Oliveira
Coordenadora de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

Gabriel Victor Barros Forte da Silva
Diretor Executivo da Área Administrativa

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Patrícia Virgínia Davis
Gerente de Suprimentos e Logística

ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – CADEIRAS DE RODAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6’’ MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24’’ COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	187	R\$ 2.373,54	R\$ 443.851,98	60	R\$ 2.373,54	R\$ 142.412,40
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 443.851,98			R\$ 142.412,40		
VALOR GLOBAL			R\$ 586.264,38					

ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – CADEIRAS DE RODAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU DE JURISDIÇÃO			2º GRAU DE JURISDIÇÃO			TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6'' MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24'' COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	220	R\$ 2.373,54	R\$ 522.178,80	27	R\$ 2.373,54	R\$ 64.085,58	247	R\$ 586.264,38
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 522.178,80			R\$ 64.085,58			R\$ 586.264,38	

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº processo: 8516938-29.2023.8.06.0000

Aquisição de cadeiras de rodas

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Equipe de Planejamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.		
Equívoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
Fracasso da aquisição	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento

MAPA DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					melhores práticas e condições realistas.		
Qualidade Insatisfatória dos materiais	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer contratos flexíveis que permitam a substituição rápida.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.		
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

MAPA DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
inadequado às necessidades da empresa.	claras no pedido de compra; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.				claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Documentar qualquer dano ou inadequação no material; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material.	
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					práticas adequadas de estocagem.		
Aumento Súbito na Demanda	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Deterioração ou Vencimento	Má gestão de estoque; Falta de monitoramento adequado das datas de validade.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do Contrato
Gestão contratual: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretária de Administração e Infraestrutura

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
atividade							
Gestão contratual: Execução em desacordo com o contrato	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções no previstas contrato.	Fiscais do Contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Impacto \ Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

CADEIRA DE RODAS

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24” COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	187	R\$ 2.373,54	R\$ 443.851,98
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 443.851,98

LOTE 2 – COTA RESERVADA		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24” COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	60	R\$ 2.373,54	R\$ 142.412,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 142.412,40

RESUMO DOS LOTES

LOTES		TIPO DE COTA	
CADEIRA DE RODAS	LOTE 1	Cota Principal	R\$ 443.851,98
CADEIRA DE RODAS	LOTE 2	Cota Reservada	R\$ 142.412,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 586.264,38

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2025.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o Registro de preços para aquisição de cadeira de rodas, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretária Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede judiciária, Sede administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. n°:

Expedido por:

CPF:

2 – Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA.	UNIDADE	187	R\$	R\$

	APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

ITEM	LOTE 2 – COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 6.1.1.14** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2024.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/202__

Aos ____ do mês de ____ do ano de ____, nas dependências do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu ____, o Sr. ____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: ____, CNPJ ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, em ____, neste ato representada por ____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de cadeira de rodas, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretária Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede judiciária, Sede administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA	UNIDADE	187	R\$	R\$

DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 – COTA RESERVADA		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS ANTI-FURO, PESO: 18 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2024, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e

entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

5.1.1 nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

5.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.4 aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
- 6.2** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3** O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.3** O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:
- 7.3.1** convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 7.3.2** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- 7.3.3** convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4** O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:
- 7.4.1** rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- 7.4.2** indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos

motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

7.4.3 convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o gestor da ata de registro de preços cancelará o bem ou serviço registrado e comunicará as áreas demandantes.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser solicitada ao gestor ou fiscal de contratos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao gestor da ata de registro de preços:

7.8.1 Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa e

7.8.2 Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) da Ata de registro de preços, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

8.2 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.

- 8.3** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 8.4** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata de registro de preços como um todo.
- 8.5** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 8.6** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.7** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.8** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 8.9** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 8.10** A fiscalização do TJCE anotará no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 8.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1** por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2** quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem

justificativa aceitável;

9.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;

9.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no item 11.1.3 e 11.1.5 da presente Ata de Registro de Preços.

9.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.8 por ordem judicial;

9.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.5 da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1.1 Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

11.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.7 Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

11.1.1.8.1 Elevando arbitrariamente os preços;

11.1.1.8.2 Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

11.1.1.8.3 Entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

11.1.1.8.4 Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.1.1.8.5 Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

11.1.1.8.6 Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

11.1.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.10 Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

11.1.1.10.1 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.1.10.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

11.1.1.10.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

11.1.1.10.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.1.1.10.5 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2 Considera-se incurso no **subitem 11.1.1.10.1 desta Ata de Registro de Preços**, o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

11.3 Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.

11.4 Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 11.2 desta Ata de Registro de Preços**, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do Edital ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

11.5 Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

11.6 Considera-se incurso no **subitem 11.1.1.3 desta Ata de Registro de Preços** a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.

11.7 Considera-se ilícito praticado e incurso no **subitem 11.1.1.3 desta Ata de Registro de Preços** não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.

11.8 O TJCE não está obrigado a receber entregas e cumprimentos parciais do objeto contratado, podendo recusar qualquer entrega ou cumprimento parcial, independentemente do percentual oferecido ou da natureza do objeto, de modo a considerá-lo como ocorrência de descumprimento

total da obrigação principal.

11.9 Em contratações com execuções ou entregas sucessivas em que haja uma integração de etapas predecessoras com etapas seguintes, a ocorrência de descumprimento de etapa seguinte, quando inviabilizar a solução como um todo, além de considerar-se descumprimento total para efeito de sancionamento, impõe à contratada o dever de indenizar o TJCE, mediante ressarcimento dos valores já desembolsados no mesmo contrato.

11.10 Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.

11.11 Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

11.11.1 Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.11.2 Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;

11.11.3 Graves:

11.11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.11.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.11.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.11.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.11.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.11.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.11.3.7 Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.11.4 Gravíssimos:

11.11.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.11.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12 O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 11.11.3.2 desta Ata de Registro de Preços**.

11.13 Caso haja reincidência de comedimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

11.14 Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas nesta ata de registro de preços, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.14.1 Advertência;

11.14.2 Multa, na forma prevista nesta ata de registro de preços;

11.14.3 Impedimento de licitar e contratar com o **TJCE**, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista nesta ata de registro de preços, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços;

11.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.15 A sanção prevista no **item 11.14.1 desta Ata de Registro de Preços** será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Edital e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

11.16 As sanções previstas nos **subitens 11.14.3 e 11.14.4 desta Ata de Registro de Preços** deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

11.17 A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

11.18 A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como

ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

11.19 As sanções administrativas previstas nesta ata de registro de preços serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao **TJCE**, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

11.19.1 Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

11.19.2 Danos advindos do cometimento da infração causados ao **TJCE**, usuários e na utilização do bem ou serviço;

11.19.3 Vantagem auferida em virtude da infração;

11.19.4 As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

11.19.5 Reincidência das infrações por parte da contratada;

11.19.6 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.20 A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

11.20.1 Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

11.20.1.1 Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

11.20.1.2 Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

11.20.1.3 Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

11.20.1.4 Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

11.20.1.5 Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

11.20.1.6 Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o **TJCE**, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

11.20.2 Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

11.20.2.1 A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

11.20.2.2 O infrator seja primário;

-
- 11.20.2.3** O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- 11.20.2.4** O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
- 11.20.2.5** O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;
- 11.20.2.6** Se a **Contratada** for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o **TJCE**, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 11.21** Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do **TJCE** ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 11.21.1** Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do **TJCE**, parceiros, clientes ou terceiros;
- 11.21.2** Desabastecimento de produto essencial;
- 11.21.3** Comprometimento do regular funcionamento do **TJCE**, parceiros, clientes ou terceiros.
- 11.22** Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 11.23** Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas nesta ata de registro de preços de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.
- 11.24** Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 11.25** A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 11.26** Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.
- 11.27** Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 11.28** Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
-

- 11.29 Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 11.30 Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.
- 11.31 Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.
- 11.32 Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.
- 11.33 A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos nesta ata de registro de preços, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nesta ata de registro de preços, quando cabíveis.
- 11.34 Em caso de prática de qualquer ilícito previsto nesta ata de registro de preços, será aplicada multa no percentual previsto no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), aplicam-se as seguintes disposições:
- 11.34.1 Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.
- 11.34.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 11.34.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- 11.34.3.1 Caso o TJCE admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da multa de mora referida no item **11.35 desta Ata de Registro de Preços**; ultrapassado este prazo, configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no item **11.34.3 desta Ata de Registro de Preços**.
- 11.34.4 O atraso injustificado na execução do contrato que extrapole os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, conforme o

disposto na tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos
2		0,5% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material
4		0,5% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos
4		0,8% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos
		0,8% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto
		Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

11.34.5 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.34.6 Se o atraso superar **20 (vinte) dias**, será, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.34.7 As multas que porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive desconto da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados.

11.34.8 Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.

11.34.9 As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

11.35 Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

- 11.36** A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE** – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 11.37** Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao **TJCE** prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 11.38** Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o **TJCE**, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.
- 11.39** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 11.40** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.41** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.42 NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **TJCE** a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **TJCE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da FORNECEDORA)

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

ANEXO VI - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº processo: 8516938-29.2023.8.06.0000

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Equipe de Planejamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.		
Equívoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
Fracasso da aquisição	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					melhores práticas e condições realistas.		
Qualidade Insatisfatória dos materiais	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer contratos flexíveis que permitam a substituição rápida.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.		
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					a serem alcançadas.		
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais	Falta de due diligence na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Recebimento dos materiais com qualidade inferior, com defeito ou	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições;	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
inadequado às necessidades da empresa.	claras no pedido de compra; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.				claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Documentar qualquer dano ou inadequação no material; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material.	
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					práticas adequadas de estocagem.		
Aumento Súbito na Demanda	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Deterioração ou Vencimento	Má gestão de estoque; Falta de monitoramento adequado das datas de validade.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do Contrato
Gestão contratual: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretária de Administração e Infraestrutura

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
atividade							
Gestão contratual: Execução em desacordo com o contrato	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções no previstas contrato.	Fiscais do Contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Impacto \ Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, A FIM DE ATENDER AOS FÓRUMS, JUIZADOS, CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (CEJUSC), SECRETARIA JUDICIÁRIA CRAJUBAR (SEJUD CRAJUBAR), FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, SEDE JUDICIÁRIA, SEDE ADMINISTRATIVA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (ESMEC) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

Nº _____

ORIGEM:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

8516938-29.2023.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):

TJCESEADI_2025_0142

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a), _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem

como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento consiste no registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, a fim de atender aos Fóruns, Juizados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), Secretaria Judiciária Crajubar (SEJUD CRAJUBAR), Fórum das Turmas Recursais, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Corregedoria Geral da Justiça, Creche Escola do Poder Judiciário e Escola Superior da Magistratura (ESMEC) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preços unitários conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 005/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital** (Orçamento detalhado), sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

- 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

- 3.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

- 4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do INPC (IBGE) ocorrida desde a data-base acima identificada.

- 4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

- 4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- 4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.3. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.4. **PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.5. **ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO** – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo

exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **CONDIÇÃO ESPECIAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – Além dos documentos estabelecidos no subitem anterior, devem ser apresentadas juntamente com as notas fiscais, também como condição para o pagamento, relativa aos empregados próprios ou de eventuais subcontratadas, bem como autônomos, microempreendedores ou sócios alocados nos serviços objeto deste contrato, a seguinte documentação:

- 5.5.1. Relação de trabalhadores alocados neste contrato, mensalmente;
- 5.5.2. Folha de pagamento analítica da prestação de serviços em que conste como tomadora o **TJCE**;
- 5.5.3. Comprovantes de pagamento dos salários;
- 5.5.4. Comprovante de entrega de benefícios suplementares aos empregados alocados na prestação de serviços (vale-transporte e demais que sejam exigidos por força de lei ou norma

coletiva);

5.5.5. Comprovante de pagamento de férias, quando for o caso, no mês seguinte ao de início do gozo, ou comprovante de pagamento dos dias respectivos, no caso de abono de férias;

5.5.6. Comprovante de pagamento de décimo-terceiro, adiantamento e saldo, no mês seguinte ao de vencimento;

5.5.7. Cópia da guia de FGTS - (GFIP ou GFD) e comprovante de pagamento;

5.5.8. Cópia da DARF da Previdência Social e comprovante de pagamento;

5.5.9. Em havendo rescisões do contrato de trabalho ao longo da execução deste contrato ou ao final do contrato, juntamente com a primeira seguinte nota fiscal emitida, deverá a CONTRATADA apresentar, de cada empregado:

5.5.9.1 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT);

5.5.9.2 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando devido (rescisão sem justa causa ou por acordo);

5.5.9.3 Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS;

5.5.9.4 Exame médico demissional.

5.6. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.7. **PRAZO DE PAGAMENTO** – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.7.1. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.7.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota

fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.7.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.7.4. **DESCONTOS FISCAIS** – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.7.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.7.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.7.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura – FERMOJU, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.11475.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11475.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11476.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11476.15.449052.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e fornecer as cadeiras de rodas com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos produtos sem a prévia autorização do **TJCE**;
 - 6.2. **PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
 - 6.3. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO III do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
 - 6.4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
 - 6.5. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
 - 6.6. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
 - 6.7. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

-
- 6.8. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.9. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.10. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.11. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.12. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.13. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.13.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.13.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
- 6.13.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
- 6.13.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de

paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.13.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.14. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos equipamento e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.14.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.15. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.16. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.17. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que, porventura, sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.18. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como

do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS** – A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. **EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO** – A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem da extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam necessidades.

11.1.1. A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I do Edital** (Termo de Referência).

11.2.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

12.1.8.1. Elevando arbitrariamente os preços;

12.1.8.2. Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

12.1.8.3. Entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

12.1.8.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.1.8.5. Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

12.1.8.6. Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

12.1.10.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.10.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

12.1.10.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.1.10.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.1.10.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. Considera-se incurso no **subitem 12.1.10.1** deste Termo de Contrato, o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

12.3. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.

12.4. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.2** deste termo de Contrato, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do Edital ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

12.5. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

- 12.6. Considera-se incurso no **subitem 12.1.3** deste termo de Contrato a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.
- 12.7. Considera-se ilícito praticado e incurso no **subitem 12.1.3** deste Termo de Contrato a não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.
- 12.8. O TJCE não está obrigado a receber entregas e cumprimentos parciais do objeto contratado, podendo recusar qualquer entrega ou cumprimento parcial, independentemente do percentual oferecido ou da natureza do objeto, de modo a considerá-lo como ocorrência de descumprimento total da obrigação principal.
- 12.9. Em contratações com execuções ou entregas sucessivas em que haja uma integração de etapas predecessoras com etapas seguintes, a ocorrência de descumprimento de etapa seguinte, quando inviabilizar a solução como um todo, além de ser considerado descumprimento total para efeito de sancionamento, impõe à contratada o dever de indenizar o TJCE, mediante ressarcimento dos valores já desembolsados no mesmo contrato.
- 12.10. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.
- 12.11. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 12.11.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.11.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;
 - 12.11.3. Graves;
 - 12.11.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.11.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.11.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.11.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-
- 12.11.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.11.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.11.3.7. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.11.4. Gravíssimos:
- 12.11.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.11.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.11.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.12. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 12.11.3.2** deste Termo de Contrato.
- 12.13. Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.
- 12.14. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 12.14.1. Advertência;
- 12.14.2. Multa, na forma prevista nos **itens 12.33 e 12.34** deste Termo de Contrato, no instrumento convocatório e em ata de registro de preços;
- 12.14.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Contrato, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços;
- 12.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.15. A sanção prevista no **item 12.14.1** deste Termo de Contrato será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Edital e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.
- 12.16. As sanções previstas nos **itens 12.14.3 e 12.14.4** deste Termo de Contrato deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.
- 12.18. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.
- 12.19. As sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:
- 12.19.1. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;
 - 12.19.2. Danos advindos do cometimento das infrações causadas ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;
 - 12.19.3. Vantagem auferida em virtude da infração;
 - 12.19.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - 12.19.5. Reincidência das infrações por parte da contratada;
 - 12.19.6. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.20. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 12.20.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

-
- 12.20.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.20.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;
- 12.20.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;
- 12.20.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;
- 12.20.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- 12.20.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.20.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:
- 12.20.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;
- 12.20.2.2. O infrator seja primário;
- 12.20.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- 12.20.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
- 12.20.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;
- 12.20.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.21. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 12.21.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
- 12.21.2. Desabastecimento de produto essencial;

-
- 12.21.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 12.21.4. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 12.22. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Contrato de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irreversível.
- 12.23. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 12.24. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 12.25. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.
- 12.26. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 12.27. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
- 12.28. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 12.29. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.
- 12.30. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.
- 12.31. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até 2 (dois) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.
- 12.32. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros

estabelecidos neste Termo de Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato, quando cabíveis.

12.33. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto neste Termo de Contrato, será aplicada multa no percentual previsto no **Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no Anexo I do Edital (Termo de Referência), aplicam-se as seguintes disposições:

12.33.1. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

12.33.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

12.33.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.33.3.1. Caso o **TJCE** admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da multa de mora referida no **item 12.34** deste Termo de Contrato; ultrapassado este prazo configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no **item 12.33.1.3** deste Termo de Contrato.

12.34. O atraso injustificado na execução do contrato que extrapole os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, conforme **item 18 do anexo I deste Termo de Contrato**.

12.34.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.34.2. Se o atraso superar **20 (vinte)** dias, será, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.

12.34.3. As multas que porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.34.4. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de

qualquer outra obrigação contratual.

- 12.34.5. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.
- 12.35. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.
- 12.36. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 12.37. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao **TJCE** prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 12.38. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o **TJCE**, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.
- 12.39. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 12.40. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.42. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

14.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.1 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar o **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

- 16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
- 16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
- 16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

- 17.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste

instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

17.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

17.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

17.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

17.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

18. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

18.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**

18.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**

18.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante Legal);**

18.4. **Anexo IV (Matriz de Riscos);**

18.5. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Diretor(a) de Gabinete, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº processo: 8516938-29.2023.8.06.0000

Aquisição de cadeiras de rodas

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Equipe de Planejamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.		
Equívoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
Fracasso da aquisição	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					melhores práticas e condições realistas.		
Qualidade Insatisfatória dos materiais	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer contratos flexíveis que permitam a substituição rápida.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.		
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					a serem alcançadas.		
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais	Falta de due diligence na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Recebimento dos materiais com qualidade inferior, com defeito ou	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições;	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
inadequado às necessidades da empresa.	claras no pedido de compra; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.				claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Documentar qualquer dano ou inadequação no material; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material.	
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
					práticas adequadas de estocagem.		
Aumento Súbito na Demanda	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Deterioração ou Vencimento	Má gestão de estoque; Falta de monitoramento adequado das datas de validade.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do Contrato
Gestão contratual: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretária de Administração e Infraestrutura

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
atividade							
Gestão contratual: Execução em desacordo com o contrato	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções no previstas contrato.	Fiscais do Contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Impacto \ Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2